



## Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO Nº 010/94

Várzea Grande, 31 de Janeiro de 1.994.

"ALTERA O ANEXO UNICO DO DECRETO Nº 172  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.993"

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito  
Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - O anexo Único do Decreto nº 172  
de 03 de Novembro de 1.993 que regulamentou a Lei nº 1.311 de 28 de Junho  
de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação :

| ANEXO UNICO DECRETO                                                                                                                         | Inspetor de Tributos |          | Inspetor de Tributos                     |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|------------------------------------------|----------|
| Nº 010/94                                                                                                                                   | Municipais I         |          | Municipais II                            |          |
| A T I V I D A D E S                                                                                                                         | Unidade, Dia         | Quantid. | Unidade, Dia                             | Quantid. |
|                                                                                                                                             | ou Percent.          | Cotas    | ou Percent.                              | Cotas    |
| Omissos de Dano                                                                                                                             | Unidade              | 15       | Unidade                                  | 30       |
| Cadastro de IPTU/ITR                                                                                                                        | "                    | 15       | "                                        | 30       |
| Apresentação de contestação<br>em Processo Administrativo,<br>Tributário, limitado até<br>o máximo de 1.875 cotas.                          | -                    | -        | 10% (DEZ POR CENTO)<br>Das cotas do AIIM |          |
| Diligência em Processo Admi-<br>nistrativo Tributário ou em<br>Processo de consulta                                                         | Unidade              | 50       | Unidade                                  | 100      |
| Programa Estimativa                                                                                                                         | -                    | -        | "                                        | 100      |
| Plantão na Prefeitura Muni-<br>cipal, Feiras e Exposições<br>ou em empresas sob regime<br>especial de fiscalização<br>determinado pela CAT. | Dia                  | 60       | Dia                                      | 125      |
| Apresentação de relatório<br>Mensal de Atividades<br>Fiscais até 5º dia mês sub-<br>sequente à execução dos<br>trabalhos                    | Unidade              | 300      | Unidade                                  | 50       |
| Participação em Com-<br>issão de Sindicância ou em<br>Processo Administrativo<br>Disciplinar.                                               | Dia                  | 60       | Dia                                      | 125      |
| Inscrição inicial/vistoria<br>e alteração cadastral                                                                                         | Unidade              | 50       | Unidade                                  | 100      |
| Informações vinculadas ao<br>sistema de fiscalização e<br>arrecadação de tributos<br>municipais, solicitados pe-<br>la CAT/COFIS.           | Unidade              | 15       | Unidade                                  | 30       |



## Prefeitura Municipal de Várzea Grande

|                                                                                        |   |   |         |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---------|-----|
| Homologação de baixa                                                                   | - | - | Unidade | 100 |
| Comunicação ou Notificação<br>para recolhimento de IPTU,<br>Taxas em geral, ISSQN, IVV | - | - | Unidade | 30  |

### A T I V I D A D E S

Sobre o valor das multas decorrentes do recolhimento dos tributos acima enumerados, em virtude de ação fiscal dos Inspectores de Tributos Municipais, aplica-se o índice divisor vigente à época.

Fiscalização em empresas da qual não resulta em lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multas : dividir o valor do faturamento oriundo exclusivamente de prestação de serviços elencados na Lista de que trata o art. 79 da Lei nº 1.178/91 ( Código Tributário do Município ), pelo índice divisor vigente à época, multiplicado por 40 ( QUARENTA ) para se obter o número de cotas.

Para se fazer jus as cotas decorrentes dessas ações fiscais, o Inspetor de Tributos deverá apresentar relatório circunstanciado dos procedimentos fiscais executados, os tipos de levantamentos efetuados e as razões por que não foi constatado qualquer omissão.

As cotas só serão aferidas, após aprovação do relatório pelo Coordenador de Administração Tributária. Para efeito de cálculo das cotas o valor do faturamento será corrigido monetariamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retragindo seus efeitos à 1º de Novembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, em 31 de Janeiro de 1.994.

  
NEREU BOTELHO DE CAMPOS  
Prefeito Municipal